



**Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA**

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 1/2025 - RE/IFRN

15 de abril de 2025

CONCURSO PÚBLICO – PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNÓLOGO - EBTT

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE-IFRN.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; considerando a autorização para prover cargos vagos, observando-se o banco de professor-equivalente estabelecido pelo Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, atualizado pelo Decreto nº 8.259, de 29 de maio de 2014 e pelo Decreto nº 12.281, de 29 de novembro de 2024, pela Portaria Interministerial MPDG/MEC nº 60, de 29 de março de 2018, e pela Portaria Conjunta MGI/MEC nº 28, de 28 de julho de 2023; torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público para o provimento de cargos de Professor da Carreira do Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, regida pela Lei Federal nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, com o objetivo de preencher o Quadro de Pessoal dos diversos *campi*, sob o Regime Jurídico Único, aprovado pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações posteriores, pelas legislações pertinentes e demais regulamentações, mediante o estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Fundação de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - FUNCERN, sob a supervisão da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, designada pelo Reitor do IFRN.

1.1.1. A FUNCERN possui sede na Av. Xavier da Silveira, 983, Nova Descoberta, CEP 59.056-530, Natal/RN.

1.2. O Concurso Público será executado de acordo com o cronograma descrito no Anexo I deste Edital.

1.3. O Concurso Público compreenderá três fases distintas para provimento de cargos, nos quadros de professor(a) do IFRN, para todas as matérias/disciplinas descritas na Seção 2, constituindo-se de:

- a) Fase I: Prova Escrita (eliminatória e classificatória);
- b) Fase II: Prova de Desempenho (eliminatória e classificatória); e
- c) Fase III: Prova de Títulos (classificatória).

1.3.1. Os conteúdos programáticos para as Provas Escritas estão disponíveis no Anexo II, e os temas para as Provas de Desempenho, no Anexo III deste Edital.

1.3.2. Legislação e normas técnicas recentes, bem como alterações feitas em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objetos de avaliação nas provas deste Certame.

1.4. É responsabilidade da pessoa candidata, desde a inscrição, acessar e acompanhar todas as publicações acerca deste Concurso Público, pelo sítio da FUNCERN (<http://www.funcern.br>), não cabendo alegar, mediante solicitação de inscrição, qualquer espécie de desconhecimento, tendo em vista a declaração de ciência e anuência das disposições Editais.

1.5. As pessoas candidatas aprovadas e nomeadas estarão subordinadas ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, instituído pela Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas posteriores alterações.

1.6. A lotação das vagas durante a validade do Concurso Público, incluindo a das pessoas candidatas inseridas no cadastro de reserva, dar-se-á em qualquer um dos *campi* do IFRN.

1.7. Durante a validade do Concurso Público, nos casos em que houver vagas simultâneas nos *campi* do IFRN, ou surgindo novas vagas, será facultado às pessoas constantes na lista de pessoas candidatas aprovadas optar pelo município de lotação, no quantitativo de vagas disponibilizado e segundo a ordem da classificação obtida no Concurso Público, mediante consulta prévia realizada pela Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas.

1.8. No âmbito deste Edital, será considerada ÁREA relativa a uma Matéria/Disciplina:

- a) o segundo nível (área do conhecimento/área básica) da Tabela de Áreas de Conhecimento, mantida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para cursos de pós-graduação, disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>; ou
- b) o segundo nível (área específica) da Classificação Internacional Normalizada da Educação Adaptada para Cursos de Graduação e Sequenciais de Formação Específica (Cine Brasil), sendo válida até o período de inscrição, disponível em <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/cine-brasil/classificacao>; ou
- c) o eixo tecnológico relativo a uma Matéria/Disciplina indicado no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, mantido pelo Ministério da Educação (MEC), disponível em <https://cncst.mec.gov.br/>.

1.9. Qualquer cidadão ou cidadã poderá solicitar, mediante fundamentação, a impugnação deste Edital ou suas eventuais alterações, protocolando, pelo correio eletrônico **concursopublicodocenteifrn2025@funcern.br**, requerimento devidamente fundamentado, junto à Comissão Organizadora do Concurso Público, no prazo previsto no cronograma descrito no Anexo I deste Edital.

1.9.1. Os pedidos de impugnação serão julgados pela FUNCERN.

1.9.2. A pessoa impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem objeto da impugnação e sua fundamentação legal, sob pena do não reconhecimento do pedido.

1.9.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca do indeferimento do pedido de impugnação.

1.9.4. As decisões serão disponibilizadas em um único arquivo no sítio da FUNCERN (<http://www.funcern.br>), no prazo previsto no cronograma descrito no Anexo I deste Edital.

2. DAS MATERIAS/DISCIPLINAS E DAS VAGAS

2.1. São dispostas vagas de Professor(a) de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, regime de trabalho de dedicação exclusiva (DE), com ingresso na classe A, Nível 1.

2.1.1. As vagas são distribuídas por Matérias/Disciplinas, conforme o quadro a seguir, que também prevê o número máximo de pessoas candidatas aprovadas por cargo.

MATERIAL/DISCIPLINA	NÚMERO DE VAGAS				NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS CANDIDATAS APROVADAS (*)			
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)	PESSOAS NEGRAS- PRETAS- PARDAS (***)	TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)	PESSOAS NEGRAS- PRETAS- PARDAS (***)	TOTAL
Administração Contábil e Financeira	2	0	0	2	6	1	2	9
Biologia	1	0	0	1	3	1	1	5
Desenho Técnico	1	0	0	1	3	1	1	5
Desenvolvimento de Jogos Digitais	1	0	0	1	3	1	1	5
Didática	2	0	0	2	6	1	2	9
Educação Física	1	0	0	1	3	1	1	5
Eletroeletrônica	1	0	0	1	3	1	1	5
Filosofia	3	0	1	4	12	2	4	18
Física	2	0	0	2	6	1	2	9
Fundamentos da Administração, Gestão de Negócios, Logística, Marketing, Cooperativismo, Terceiro Setor e Empreendedorismo	2	0	1	3	9	2	3	14
Geografia	2	0	0	2	6	1	2	9
Gestão Ambiental	1	0	0	1	3	1	1	5
História	1	0	0	1	3	1	1	5
Língua Inglesa	1	0	0	1	3	1	1	5
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	3	0	1	4	12	2	4	18
Manutenção e Suporte em Informática	3	0	1	4	12	2	4	18
Matemática	2	0	0	2	6	1	2	9
Moda e Produção de Vestuário	1	0	0	1	3	1	1	5
Políticas e Gestão Escolar	2	0	1	3	9	2	3	14
Processamento de Alimentos	2	0	0	2	6	1	2	9
Projetos Agrícolas e Agricultura de Precisão	1	0	0	1	3	1	1	5
Química	3	0	1	4	12	2	4	18
Redes de Computadores	2	0	0	2	6	1	2	9
Sistemas de Informação	4	1	1	6	17	3	5	25
Total	44	1	7	52	155	32	51	238

OBSEVAÇÃO:

(*) Refere-se ao quantitativo previsto no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019.

(**) De acordo com o Decreto nº 9.508/2018 e Lei nº 8.112/1990

(***) De acordo com a Lei nº 12.990/2014

2.1.2. A habilitação/requisito mínimo de ingresso para cada Matéria/Disciplina está descrita no quadro abaixo.

MATERIAL/DISCIPLINA	HABILITAÇÃO / REQUISITO MÍNIMO DE INGRESSO
Administração Contábil e Financeira	Graduação em Administração ou em Ciências Contábeis ou Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira
Biologia	Licenciatura em Ciências Biológicas ou em Biologia
Desenho Técnico	Graduação em Arquitetura ou em Engenharia Civil; ou Curso Superior de Tecnologia em Construção Civil ou em Construção de Edifícios ou em Construção Predial
Desenvolvimento de Jogos Digitais	Graduação em Jogos Digitais; ou graduação na área de Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação ou Licenciatura em Informática, com pós-graduação em Jogos Digitais
Didática	Licenciatura em Pedagogia

Educação Física	Licenciatura em Educação Física
Eletroeletrônica	Graduação em Engenharia de Computação ou em Engenharia Elétrica ou em Engenharia Eletrônica ou em Engenharia de Controle e Automação ou em Automação Industrial ou em Eletrônica Industrial; ou qualquer graduação com pós-graduação em Engenharia Elétrica ou em Engenharia Eletrônica
Filosofia	Licenciatura em Filosofia
Física	Licenciatura em Física
Fundamentos da Administração, Gestão de Negócios, Logística, Marketing, Cooperativismo, Terceiro Setor e Empreendedorismo	Graduação em Administração ou em Gestão Comercial ou em Gestão de Cooperativas ou em Logística ou em Marketing ou em Processos Gerenciais
Geografia	Licenciatura em Geografia
Gestão Ambiental	Graduação em Meio Ambiente ou em Controle Ambiental ou em Gestão Ambiental ou em Engenharia Agrícola e Ambiental ou em Engenharia Ambiental ou em Engenharia Sanitária e Ambiental ou em Ecologia ou em Ciências Ambientais
História	Licenciatura em História
Língua Inglesa	Licenciatura em Inglês ou em Letras com habilitação em Inglês
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e/ou Literatura Brasileira
Manutenção e Suporte em Informática	Graduação na área de Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação; ou Licenciatura em Informática; ou graduação em Automação Industrial ou em Engenharia de Computação ou em Engenharia Elétrica
Matemática	Licenciatura em Matemática
Moda e Produção de Vestuário	Graduação em Engenharia Têxtil ou em Tecnologia Têxtil ou em Produção Têxtil ou em Moda ou em Design de Moda ou em Produção de Vestuário
Políticas e Gestão Escolar	Licenciatura em Pedagogia
Processamento de Alimentos	Graduação em Engenharia de Alimentos; ou Curso Superior de Tecnologia em Alimentos ou em Agroindústria
Processamento de Alimentos	Graduação em Agronomia ou em Engenharia Agronômica ou em Engenharia Agrícola
Química	Licenciatura em Química
Redes de Computadores	Graduação na área de Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação; ou Licenciatura em Informática; ou graduação em Engenharia Elétrica ou em Engenharia de Computação
Sistemas de Informação	Graduação na área de Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação; ou graduação em Engenharia de Computação; ou Licenciatura em Informática; ou qualquer graduação com pós-graduação em Engenharia de Computação ou na área de Ciência da Computação

2.1.3. Para habilitação/requisito mínimo de ingresso, será considerada a definição de ÁREA conforme o item 1.8.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos:

- a) ser pessoa candidata aprovada no Concurso Público;
- b) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares, em caso de pessoa candidata do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) possuir os requisitos específicos exigidos para o exercício do cargo especificados no subitem 2.1.2.;
- g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- i) apresentar atestado médico, comprovando aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante perícia médica oficial da instituição;
- j) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- k) não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a posse, prevista no artigo 13, § 1º, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- l) não ter participação na gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou não exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme disposto no artigo 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- m) não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- n) cumprir as determinações deste Edital;
- o) apresentar declaração de autorização de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com Instrução Normativa TCU nº 87, de 12 de agosto de 2020; e
- p) entregar, em caso de aprovação e na ocasião da posse e investidura no cargo, os documentos necessários, conforme previsto neste Edital, dentre outros exigidos pela legislação vigente.

3.2. O salário a ser percebido para o cargo corresponde à remuneração prevista na Lei nº 12.772, de 2012, com suas alterações posteriores, para o Regime de Dedicação Exclusiva, composta pelo Vencimento Básico (VB), podendo ser acrescido do valor da Retribuição por Titulação (RT), conforme valores discriminados no quadro a seguir, além de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

REMUNERAÇÃO INICIAL DOS CARGOS DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO					
Regime de Trabalho	Vencimento Básico	RT Aperfeiçoamento	RT Especialização	RT Mestrado	RT Doutorado
Dedicação Exclusiva	6.180,86	618,08	1.236,17	3.090,43	7.107,99

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. São reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PcD) no ato da inscrição, na proporção de 10% (dez por cento) das respectivas vagas destinadas à Matéria/Disciplina ou que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, na forma da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo, nos termos do artigo 5º, § 2º, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e distribuídas observando-se os termos do artigo 1º, § 4º, do Decreto nº. 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.1.2. O cálculo da reserva de vagas a que se refere o item 4.1 foi feito com base no total de vagas deste Edital, nos termos da legislação vigente.

4.2. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Federal nº. 13.146, de 06 de julho de 2015, determinadas pela comprovação de impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial; no artigo 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no artigo 1º da Lei Federal nº. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva e valor referencial da limitação auditiva), Lei Federal nº. 14.126 de 22 de março de 2021 e as contempladas pela Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ e no enunciado AGU nº. 45, de 14 de setembro de 2009.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, a pessoa candidata deverá, no ato da inscrição, optar por fazer a autodeclaração de Pessoa com Deficiência, assinalando o espaço designado para esse fim, em campo específico indicado no formulário de inscrição, e informar que deseja concorrer a vagas reservadas para Pessoa com Deficiência, apresentando a comprovação da condição de deficiência em requerimento próprio, por meio da anexação de laudo médico redigido segundo o modelo do Anexo V, no formato de PDF, tendo o limite de até 2MB por arquivo, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, com descrição da deficiência e respectivo código da Classificação Estatística Internacional de Doenças (CID).

4.4. A pessoa candidata que não declarar e anexar, no ato da inscrição, um laudo médico comprovando sua condição de Pessoa com Deficiência, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência, nas condições previstas em lei própria.

4.5. No ato da inscrição, a pessoa candidata com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeita à avaliação da compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência que possui, durante o estágio probatório, por uma equipe multiprofissional, nos termos do artigo 5º, do Decreto 9.508, de 2018.

4.6. A pessoa candidata com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com a sua pontuação no Concurso Público.

4.7. No resultado final do Concurso Público, as pessoas candidatas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.8. Em caso de desistência de pessoa candidata com deficiência aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa candidata com deficiência que ocupar a classificação imediatamente posterior.

4.9. Ressalvadas as disposições específicas contidas neste Edital, as pessoas candidatas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas.

4.10. A pessoa candidata que se declarar pessoa com deficiência, se classificada no Concurso Público, figurará em lista específica e na lista destinada à Ampla Concorrência da matéria/disciplina de sua opção.

4.11. As vagas reservadas para pessoas candidatas com deficiência que não forem providas por não haver pessoa candidata aprovada em lista específica, serão revertidas para Ampla Concorrência e preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem geral de classificação.

5. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DOS PROCEDIMENTOS E DOS RECURSOS

5.1. A autodeclaração de Pessoa com Deficiência feita por pessoas candidatas, indicada no ato da inscrição deste Concurso Público, somente será confirmada, mediante procedimento de Avaliação Biopsicossocial.

5.2. A Avaliação Biopsicossocial objetiva verificar e avaliar os direitos das Pessoas com Deficiência, de forma a identificar, individualmente, de que modo ela desabilita ou prejudica a autonomia plena na vida cotidiana e profissional.

5.2.1. A decisão da Avaliação Biopsicossocial será terminativa sobre a qualificação como Pessoa com Deficiência ou não, e do seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência que possui realmente a habilita a concorrer às vagas reservadas para pessoas candidatas, na condição de Pessoa com Deficiência.

5.2.2. A pessoa candidata apresentar-se-á para a Avaliação Biopsicossocial constante do item 5.2 às suas expensas.

5.2.3. A pessoa candidata que solicitar concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência deverá comparecer à Avaliação Biopsicossocial, em local e horário definidos pela FUNCERN, dentro do prazo previsto neste Edital, no Anexo I, munido de laudo médico e de exames complementares comprobatórios da deficiência, conforme descrito no subitem 5.2.4 a seguir.

5.2.4. O laudo médico deverá ser assinado por médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como, caso conhecida, a provável causa da deficiência, devendo, ainda, conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, sem rasuras.

5.2.5. Caso a Comissão de Avaliação Biopsicossocial julgue necessário, serão solicitados da pessoa candidata exames médicos complementares para comprovação da sua deficiência e compatibilidade com as atribuições do cargo, que serão enviados por meio de Formulário Específico de Interposição de Recurso, acessível na Área da Pessoa Candidata (<https://inscricoes.funcern.org>), no período estabelecido no Anexo I deste Edital.

5.2.6. Para a Avaliação Biopsicossocial, devem ser apresentados documentos originais ou cópia autenticada, conforme subitem 5.2.3, acompanhados de uma cópia que será retida pela FUNCERN.

5.3. Por ocasião da Avaliação Biopsicossocial, perderão o direito de concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência, as pessoas candidatas que não cumprirem com as exigências de que trata este Edital, as que não forem consideradas Pessoa com Deficiência e, ainda, as que não comparecerem à realização do procedimento de Avaliação Biopsicossocial.

5.4. A pessoa candidata que não tiver a condição de Pessoa com Deficiência confirmada na Avaliação Biopsicossocial, caso obtenha pontuação necessária, deverá constar, apenas, na lista de classificação final por Matéria/Disciplina da Ampla Concorrência.

5.5. A Avaliação Biopsicossocial será realizada, conforme disposto na Lei Federal nº. 13.146, de 6 de julho de 2015, por Comissão de Avaliação Biopsicossocial designada pela FUNCERN e composta por equipe multiprofissional, incluindo um médico investido em cargo público, a qual será responsável pela validação das informações prestadas pelas pessoas candidatas e emissão de parecer acerca da deficiência declarada.

5.6. O parecer favorável da Comissão de Avaliação Biopsicossocial habilita a pessoa candidata, tão somente a concorrer às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência, nos termos da legislação em vigor e conforme sua classificação, e não exime da obrigação de, em sendo convocada, submeter-se à avaliação de saúde admissional.

5.7. Em consonância com o artigo 44, do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho da pessoa candidata com deficiência obedecerá ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como nas disposições posteriores acerca do estágio probatório.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS NEGRAS-PRETAS-PARDAS

6.1. São reservadas vagas a pessoas autodeclaradas negras-pretas-pardas no ato da inscrição, na proporção de 20% (vinte por cento) das respectivas vagas destinadas à Matéria/Disciplina ou que surgiem ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, na forma da Lei Federal nº. 12.990, de 09 de junho de 2014.

6.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a pessoas candidatas negras-pretas-pardas, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos exatos termos do Artigo 1º, § 2º, da Lei Federal nº. 12.990, de 09 de junho de 2014.

6.2. O cálculo da reserva de vagas a que se refere o item 6.1 foi feito com base no total de vagas deste Edital, nos termos da legislação vigente.

6.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas negras-pretas-pardas aquelas pessoas candidatas que se autodeclararem negras-pretas-pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.3.1. A pessoa candidata que se autodeclarar negra-preta-parda indicará, em campo específico, no formulário de inscrição, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

6.3.2. Até o final do período de inscrição do Certame, será facultado à pessoa candidata desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

6.4. A pessoa candidata autodeclarada negra-preta-parda, conforme item 6.3 deste Edital, concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas a pessoas candidatas negras-pretas-pardas e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com a sua pontuação no Concurso Público.

6.5. Além das vagas de que trata o item 6.1, as pessoas candidatas autodeclaradas negras-pretas-pardas poderão optar por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, se atenderem a essa condição.

6.5.1. As pessoas candidatas autodeclaradas negras-pretas-pardas aprovadas para as vagas a elas destinadas e às reservadas às Pessoas com Deficiência, se convocadas concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma dessas reservas de vagas.

6.5.1.1. Caso as pessoas candidatas que se enquadrem no subitem 6.5.1 não se manifestem previamente, serão nomeadas dentro das vagas destinadas às pessoas candidatas negras-pretas-pardas.

6.6. As pessoas candidatas com deficiência que optarem ou forem convocadas para o provimento de vaga destinada a pessoa candidata autodeclarada negra-preta-parda farão jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados à pessoa servidora com deficiência.

6.7. As pessoas candidatas autodeclaradas negras-pretas-pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas às pessoas candidatas negras-pretas-pardas, nos termos do artigo 8º, da Instrução Normativa MGI nº. 23, de 25 de julho de 2023.

6.8. Em caso de desistência de pessoa candidata autodeclarada negra-preta-parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa candidata autodeclarada negra-preta-parda ocupante da classificação imediatamente posterior, observada a ordem de classificação.

6.9. Não concorrerão às vagas reservadas para pessoas negras-pretas-pardas aquelas pessoas candidatas que não optarem por este tipo de concorrência no ato da inscrição.

6.10. As vagas reservadas às pessoas negras-pretas-pardas que não forem providas por não haver pessoa candidata aprovada em lista específica, serão revertidas para Ampla Concorrência e preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem geral de classificação.

7. DA AVALIAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, DOS PROCEDIMENTOS E DOS RECURSOS

7.1. A autodeclaração das pessoas candidatas como negras-pretas-pardas, realizada no ato da inscrição deste Concurso Público, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão de Avaliação de Heteroidentificação designada pela FUNCERN, responsável pela validação das informações prestadas, nos termos da Portaria Normativa nº. 4, de 6 de abril de 2018 e da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

7.2. A Comissão de Avaliação de Heteroidentificação verificadora dos requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa/SEGEPE/MPOG nº. 4, de 6 de abril de 2018, alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº. 14.635, de 14 de dezembro de 2021, e pela Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração da pessoa candidata.

7.3. Será publicado o Edital de Convocação, no sítio da FUNCERN (<http://www.funcern.br>), em data prevista no cronograma descrito no Anexo I deste Edital, com a lista de pessoas convocadas, o horário e o local para o comparecimento presencial para a realização do procedimento de aferição da autodeclaração.

7.4. Serão convocadas para aferição com a Comissão de Avaliação de Heteroidentificação todas as pessoas candidatas aprovadas na Prova Objetiva que tenham se autodeclarado negras-pretas-pardas no ato da inscrição, nas datas aprazadas no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

7.5. As pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas autodeclaradas negras-pretas-pardas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na Ampla Concorrência e satisfezerm as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão se submeter ao processo de heteroidentificação e comprovação de que trata o item 7.1. deste Edital.

7.6. A pessoa candidata cuja autodeclaração não for confirmada segundo o item 7.1. concorrerá às vagas destinadas à Ampla Concorrência, conforme previsto na Orientação Normativa/SEGEPE/MPOG nº. 4 de 06 de abril de 2018, alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº. 14.635, de 14 de dezembro de 2021 e na Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

7.7. O procedimento de aferição das pessoas candidatas autodeclaradas negras-pretas-pardas se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pela pessoa candidata.

7.7.1. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como por exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz que, combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

7.7.2. A aferição de cor-etnia negra-preta-parda não se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência da pessoa candidata, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) da própria pessoa candidata.

7.8. Para a segurança e lisura do procedimento e para a análise de eventuais recursos interpostos, todo o processo de aferição será gravado em vídeo e as imagens permanecerão sob a guarda da FUNCERN, por todo o período de validade deste Concurso Público, resguardando-se os direitos de sigilo da pessoa candidata e dos membros da Comissão.

7.9. A pessoa candidata que optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas negras-pretas-pardas autorizará a gravação de confirmação de autodeclaração a ser realizada pela Comissão de Avaliação de Heteroidentificação.

7.10. A pessoa candidata autodeclarada negra-preta-parda deverá preencher e entregar, no momento da aferição o formulário de autodeclaração e a autorização de imagem, conforme estabelecem os Anexos VI e VII deste Edital.

7.11. No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração, perante a Comissão de Avaliação de Heteroidentificação, a pessoa candidata autodeclarada negra-preta-parda realizará os seguintes procedimentos:

- a) se posicionará de frente para a câmera.
- b) responderá aos seguintes questionamentos:
 - b.1) "Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pela FUNCERN?";
 - b.2) "Você confirma a sua autodeclaração como pessoa candidata negra-preta-parda?".
- c) mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientada.
- d) fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientada.
- e) assinará a declaração de comparecimento.

7.12. A pessoa candidata que não comparecer, a que se opuser ao procedimento de aferição da autodeclaração ou que não autorizar sua gravação, perderá o direito de concorrer à reserva de vagas para esse público e concorrerá, apenas, às vagas da Ampla Concorrência.

7.13. O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível na Área da Pessoa Candidata (<https://inscricoes.funcern.org>), na data prevista no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

7.14. A FUNCERN constituirá uma Comissão Recursal de Avaliação de Heteroidentificação verificadora dos recursos interpostos pelas pessoas candidatas.

7.15. A autodeclaração de pessoa candidata como negra-preta-parda indeferida caberá recurso contra a decisão do não enquadramento da pessoa candidata negra-preta-parda na reserva de vagas.

7.15.1. Para proceder à interposição de recurso contra o resultado da aferição, a pessoa candidata deverá acessar a Área da Pessoa Candidata (<https://inscricoes.funcern.org>), no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital e acionar a opção de interposição de recurso.

7.15.2. O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração da pessoa candidata, indicado no item 7.8.

7.16. Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal de Heteroidentificação e não sendo identificada má fé ou fraude, a pessoa candidata será eliminada das listas destinadas para pessoas candidatas autodeclaradas negras-pretas-pardas e permanecerá nas demais listas às quais tiver direito.

7.17. Caso seja identificada, pela Comissão Recursal de Avaliação de Heteroidentificação, a tentativa de fraude ou uso de má fé, a pessoa candidata será eliminada do Concurso Público.

7.17.1. A pessoa candidata nessa condição ficará sujeita às sanções penais e administrativas cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

7.18. O não comparecimento da pessoa candidata ao procedimento de heteroidentificação perante a Comissão de Avaliação de Heteroidentificação ou o indeferimento final de sua autodeclaração, conforme o caso, implicará na perda do direito da pessoa candidata à concorrência na lista específica.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição da pessoa candidata implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em editais complementares que vierem a ser publicados, com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.

8.1.1. A pessoa candidata deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e editais complementares.

8.1.2. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital e editais complementares.

8.2. Os dados pessoais e sensíveis solicitados à pessoa candidata estão de acordo com a finalidade do uso para realização do Certame, sob sigilo da FUNCERN, e em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

8.3. Todas as informações prestadas pela pessoa candidata, no ato da inscrição neste Concurso Público, serão de sua inteira responsabilidade.

8.3.1. A pessoa candidata inscrita por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer, no preenchimento do Formulário de Inscrição.

8.4. Terá sua inscrição cancelada e será eliminada do Concurso Público, a pessoa candidata que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

8.5. Cada pessoa candidata terá direito apenas a uma inscrição válida.

8.6. A inscrição será feita, exclusivamente, via Internet, durante o período previsto em cronograma constante no Anexo I deste Edital, de acordo com os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da FUNCERN (<https://funcern.br>), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição (<https://inscricoes.funcern.org>);

b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes;

c) efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Pix ou Boleto Bancário;

d) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais), durante o período previsto em cronograma e no local indicado no Boleto, observando o horário de compensação bancária.

8.6.1. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período definido neste Edital, observando-se o horário de compensação bancária.

8.6.2. Não serão aceitos pagamentos efetuados em desacordo com instruções contidas neste Edital.

8.6.3. A pessoa candidata deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento como instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

8.6.4. A pessoa candidata devidamente inscrita poderá, na data definida no cronograma constante no Anexo I deste Edital, acessar Área da Pessoa Candidata para consultar sobre a validação da sua inscrição.

8.6.5. A pessoa candidata cuja inscrição não estiver validada, em função de pagamento não confirmado, deverá, até o dia previsto no cronograma, enviar o respectivo Comprovante de Pagamento através do e-mail concursopublicodocenteifrn2025@funcern.br, para que seja analisado.

8.6.6. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela FUNCERN, do pagamento efetuado.

8.7. Caso seja realizado pagamento referente a mais de uma inscrição, será validada, apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

8.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, por conveniência da Administração do IFRN.

8.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

8.10. Para se inscrever, a pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher o Formulário de Inscrição.

8.11. Para efeito de inscrição, serão considerados os seguintes documentos de identificação, com foto:

- a) Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteiras funcionais do Ministério público ou expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham validade como identidade;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- f) Carteira Nacional de Habilitação.

8.12. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá indicar sua opção de Matéria/Disciplina.

8.12.1. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção da Matéria/Disciplina.

8.13. A FUNCERN não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.14. A pessoa candidata amparada pela Lei Federal nº. 13.656, de 30 de abril de 2018, tem direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público, mediante as seguintes condições:

a) pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou

b) seja doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

8.14.1. Para usufruir do respectivo direito à isenção, a pessoa candidata deverá:

a) realizar a inscrição no Concurso Público normalmente, e, em seguida, preencher o Requerimento de Isenção da taxa de pagamento disponibilizado na Área da Pessoa Candidata, no período indicado no cronograma do Concurso Público.

b) indicar, em local específico do Formulário de Inscrição, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e declarar, eletronicamente, que atende à condição; ou anexar, em local específico do Formulário de Inscrição, comprovante de sua inscrição no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (Redome) ou Carteira de Doador de Medula Óssea emitida pelo Redome, com data anterior à data de publicação do Edital.

8.14.2. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, realizada após o período descrito no cronograma constante no Anexo I deste Edital, será indeferida.

8.14.3. A FUNCERN consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pela pessoa candidata. O simples preenchimento do requerimento no Formulário de Inscrição não garante o deferimento do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

8.14.4. As informações prestadas e a documentação comprobatória apresentada serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, podendo a mesma, a qualquer momento, se agir de má fé, ao se utilizar de declaração falsa, sujeitando-se à ação penal e ao cumprimento da pena prevista em lei, incluindo o disposto no Parágrafo Único do Artigo 10, do Decreto nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminada do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

8.14.5. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição da pessoa que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção sem ter cumprido as condições estabelecidas neste Edital.

8.14.6. O resultado das solicitações de isenções será divulgado no sítio da FUNCERN (<http://www.funcern.br>), em data prevista no cronograma constante no Anexo I, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a realização da inscrição por meio do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo geral concedido às demais pessoas candidatas.

8.15. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

8.16. A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da isenção poderá fazê-lo no período constante no Anexo I deste Edital.

8.16.1. Para interpor recurso, a pessoa candidata deverá:

a) acessar a Área da Pessoa Candidata, na qual estará disponível o Formulário específico para o requerimento;

b) interpor seu recurso, contendo os argumentos recursais; e

c) enviar eletronicamente o requerimento, dentro do prazo especificado neste Edital.

8.17. Poderá ser realizada a identificação biométrica digital das pessoas candidatas em qualquer fase do Concurso Público.

9. DAS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

9.1. A pessoa candidata que precisar de condições especiais para realizar as provas, deverá formular requerimento específico por meio da Área da Pessoa Candidata, informando o tratamento diferenciado adequado, acompanhado de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, que ateste a condição justificadora da concessão da condição diferenciada, com expressa referência ao código correspondente

da Classificação Internacional de Doenças (CID).

9.1.1. O requerimento e o laudo médico deverão ser enviados eletronicamente, através da Área da Pessoa Candidata, no prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

9.1.2. Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas da pessoa candidata com deficiência, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis, observado o disposto no Anexo IV deste Edital.

9.2. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida, obedecendo-se aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.3. A condição especial será desconsiderada caso a pessoa candidata não cumpra o estabelecido no item 9.1. deste Edital.

9.4. A pessoa candidata que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada pessoa candidata, no prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

9.5. A pessoa candidata que necessitar de atendimento para surdez, deficiência auditiva, surdocegueira, dislexia e/ou transtorno do espectro autista fará jus à correção diferenciada da prova discursiva, caso seja aceito o requerimento de condição especial acompanhado de laudo médico, no prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

9.6. Nos termos do artigo 2º da Lei nº. 13.872, de 17 de setembro de 2023, fica assegurado à pessoa candidata lactante o direito de amamentar seus(as) filhos(as) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, mediante prévia solicitação.

9.6.1. A pessoa lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá apresentar requerimento à FUNCERN, através da Área da Pessoa Candidata, no período de inscrições e levar, no dia da aplicação das provas, uma pessoa acompanhante adulta, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da(s) criança(s).

9.6.2. A pessoa candidata lactante que não levar pessoa acompanhante adulta não realizará as provas.

9.6.3. A aferição da idade da criança será feita mediante declaração no ato da inscrição e a apresentação da respectiva Certidão de Nascimento, por meio da Área da Pessoa Candidata.

9.6.4. Durante o período de amamentação, a pessoa candidata lactante será acompanhada por fiscal.

9.6.5. A pessoa candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho(a).

9.6.6. O tempo despendido na amamentação será compensado, em igual período, durante a realização da prova.

9.7. As pessoas candidatas que desejarem ser identificadas por NOME SOCIAL devem fazer essa solicitação, mediante requerimento de atendimento especial durante o período de inscrição, através de formulário específico na Área da Pessoa Candidata.

9.7.1. Na inscrição, a pessoa candidata deverá indicar o NOME SOCIAL pelo qual deseja ser atendida, que estará vinculado ao seu nome civil, bem como ao documento de identidade, CPF e data de nascimento informados no ato da inscrição.

9.7.2. Além da informação do NOME SOCIAL, a pessoa candidata deverá anexar na Área da Pessoa Candidata os seguintes documentos em PDF, no limite de até 2MB:

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chaparia, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; e

b) cópia digitalizada frente e verso de um documento de identificação oficial com foto.

9.8. A pessoa candidata que solicitou o atendimento de condições especiais terá o seu pedido indeferido quando:

- a) não anexar os documentos relacionados nos itens 9.1, 9.5 e/ou 9.6, conforme o caso;
- b) os documentos anexados forem inválidos ou ilegíveis, inviabilizando sua análise; e
- c) for identificada qualquer fraude nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados.

10. DA PROVA ESCRITA

10.1. A Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por uma Prova Objetiva, com questões de múltipla escolha, e uma Prova Discursiva, ambas organizadas de acordo com o quadro abaixo.

PROVA ESCRITA		Nº DE QUESTÕES
Prova Objetiva	Legislação do Serviço Público Federal	5 (cinco)
	Conhecimentos Específicos	25 (vinte e cinco)
Prova Discursiva	Educação Profissional e Tecnológica	1 (uma)

10.1.1. Cada questão de múltipla escolha conterá 4 (quatro) opções de respostas, das quais apenas uma está correta.

10.2. A Prova Escrita será realizada, preferencialmente, em Natal/RN, podendo, no entanto, ser aplicadas também em municípios circunvizinhos.

10.3. A data de aplicação da Prova Escrita está indicada no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

10.4. O local e o horário de realização da Prova Escrita serão divulgados no Cartão de Inscrição da pessoa candidata, no sítio da FUNCERN (<http://www.funcern.br>), no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

10.5. Cada pessoa candidata disporá de, no máximo, 4 (quatro) horas para responder a Prova Escrita e preencher a Folha de Respostas.

10.6. A pessoa candidata só poderá realizar a Prova Escrita no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

10.6.1. São de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a identificação correta do local de realização da Prova Escrita e o comparecimento no horário determinado no item 10.4, assim como a identificação de suas provas e cartões de respostas.

10.7. O acesso ao local onde se realizará a Prova Escrita ocorrerá com uma (1) hora de antecedência do horário previsto para o início e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário definido em Edital para o início da realização das provas.

10.7.1. A pessoa candidata que chegar após o horário estabelecido no item 10.4 não terá acesso ao local de realização das provas e será eliminada do Concurso Público.

10.7.2. Os portões de acesso ao local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo a pessoa candidata chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

10.7.3. O início da aplicação da Prova Escrita ocorrerá no horário exato definido no cartão de inscrição da pessoa candidata.

10.8. Para ter acesso à sala de provas, a pessoa candidata deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado no ato da inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela FUNCERN.

10.8.1. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial competente.

10.8.2. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

10.9. A pessoa candidata deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova Escrita munido, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta na cor preta e fabricada em material transparente.

10.9.1. Não será permitido à pessoa candidata portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (tais como celular, relógio, calculadora, *tablet*, *notebook*, câmera fotográfica ou similares), materiais didáticos e de escritório (tais como dicionário, apostila, livro, "dicas", corretivo líquido, lápis grafite, lapiseira, borracha ou similares) e materiais pessoais (tais como boné, óculos escuros, chapéu, viseira, gorro ou similares).

10.9.2. A pessoa candidata poderá dispensar o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo(a) fiscal.

10.9.3. O envelope plástico deverá ser lacrado pela pessoa candidata na presença do(a) fiscal e mantido pela pessoa candidata até se retirar definitivamente do local de provas.

10.9.4. O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s).

10.9.5. A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

10.10. Cada pessoa candidata receberá um Caderno de Provas e duas Folhas de Respostas.

10.11. Na primeira hora de aplicação da prova, a pessoa candidata será identificada e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, as Folhas de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

10.12. Nas Folhas de Respostas constarão, entre outras informações, o nome da pessoa candidata, seu número de inscrição, a opção de Matéria/Disciplina e o número do seu documento de identificação.

10.12.1. A pessoa candidata deverá conferir e verificar se os dados constantes nas Folhas de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao(à) fiscal da sala.

10.12.2. A pessoa candidata terá inteira responsabilidade sobre suas Folhas de Respostas e não deverá rasurá-las, dobrá-las, amassá-las ou danificá-las, visto que não serão substituídas em razão dos motivos elencados.

10.12.3. Na Folha de Respostas da Prova Objetiva, a pessoa candidata deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações e usando caneta esferográfica, de tinta na cor preta e fabricada em material transparente.

10.12.4. Não será permitido que as marcações nas Folhas de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo no caso de a pessoa candidata ter solicitado condição especial para esse fim e que tenha sido deferida pela FUNCERN.

10.13. A pessoa candidata que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

10.14. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, a pessoa candidata deverá entregar ao(à) fiscal, as Folhas de Respostas e o Caderno de Provas.

10.14.1. A pessoa candidata deverá permanecer, no mínimo, uma hora na sala de provas.

10.15. No dia de realização da Prova Escrita, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.16. A FUNCERN poderá, a qualquer momento da aplicação das provas, proceder à vistoria rigorosa em qualquer pessoa candidata, inclusive utilizando detector de metal.

10.17. Os Gabaritos Oficiais Preliminares da Prova Objetiva serão divulgados no sítio da FUNCERN (<http://www.funcern.br>), até duas (2) horas após o tempo destinado ao término total da aplicação das provas.

10.18. A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar de cada Prova Objetiva poderá fazê-lo no período constante no Anexo I deste Edital.

10.18.1. Para interpor recurso, a pessoa candidata deverá:

- a) acessar a Área da Pessoa Candidata, na qual estará disponível o Formulário específico para o requerimento;
- b) interpor seu recurso, contendo os argumentos recursais; e
- c) enviar eletronicamente o requerimento, dentro do prazo especificado neste Edital.

10.18.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação da pessoa candidata.

10.18.3. O recurso que contiver identificação da pessoa candidata, no texto recursal, não será admitido e, consequentemente, o mérito do recurso não será julgado.

10.19. A pessoa candidata deverá consultar, na Área da Pessoa Candidata, o dia e o horário para conhecimento da Decisão da Banca de Revisão da Prova Objetiva.

10.20. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem ocorrido ou não.

10.21. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todas as pessoas candidatas.

10.22. Os Gabaritos Oficiais Definitivos da Prova Objetiva serão divulgados no sítio da FUNCERN (<http://www.funcern.br>), na data definida no Anexo I deste Edital.

10.23. As Folhas de Resposta da Prova Objetiva serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

10.23.1. Será atribuída nota zero à questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

10.24. A Prova Objetiva valerá 70 (setenta) pontos.

10.24.1. As questões da Prova Objetiva terão os seguintes pesos:

- a) Legislação do Serviço Público Federal – peso 1; e
- b) Conhecimentos Específicos – peso 2.

10.25. A Nota da Prova Objetiva será a média aritmética ponderada entre o número de acertos de cada tipo de questão e os respectivos pesos, com valor expresso com duas casas decimais, dada pela equação:

$$NPO = [(1 \times QL + 2 \times QCE) / 3] \times (210 / 55)$$

em que:

NPO é a nota da Prova Objetiva,

QL é o número de acertos em questões de Legislação do Serviço Público Federal e

QCE é o número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos.

10.26. Somente será corrigida a Prova Discursiva de pessoa candidata que acertar, no mínimo, 60% das questões da Prova Objetiva.

10.27. Antes da correção da Prova Discursiva, serão convocadas para aferição de autodeclaração de pessoas com deficiência (Avaliação Biopsicossocial) e de pessoas autodeclaradas negras-pretas-pardas (Avaliação de Heteroidentificação) os seguintes quantitativos de pessoas candidatas que não tenham sido eliminadas, conforme disposições do item 10.33, respeitando-se os limites quantitativos estabelecidos no quadro a seguir, na ordem de classificação.

NÚMERO DE VAGAS DA MATERIA/DISCIPLINA	NÚMERO DE PESSOAS CANDIDATAS A SEREM CONVOCADAS PARA OS PROCESSOS DE AFERIÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO	
	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PESSOAS NEGRAS-PRETA-PARDAS
1	8	16
2 ou 3	12	24
4 ou 5	16	32
6 ou mais	20	36

10.27.1. Caso o total de pessoas candidatas com a autodeclaração aferida e validada não atinja os quantitativos descritos no quadro previsto no item 10.27, serão convocadas na Área da Pessoa Candidata para aferição tantas pessoas candidatas quantas forem necessárias para completar os respectivos quantitativos, mantendo-se a ordem de classificação e dentro do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital, que trata da realização do Processo de Heteroidentificação ou da Avaliação Biopsicossocial.

10.28. Somente será corrigida a Prova Discursiva das pessoas candidatas que não tenham sido eliminadas, conforme disposições do item 10.31, respeitando-se os limites quantitativos estabelecidos no quadro a seguir, observando-se a ordem de classificação:

NÚMERO DE VAGAS DA MATERIA/DISCIPLINA	NÚMERO DE PESSOAS CANDIDATAS QUE TERÃO A PROVA DISCURSIVA CORRIGIDA			
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PESSOAS NEGRAS-PRETA-PARDAS	TOTAL
1	28	4	8	40

2 ou 3	42	6	12	60
4 ou 5	56	8	16	80
6 ou mais	62	10	20	90

10.28.1. No caso de uma pessoa candidata estar inscrita em ambas as reservas de vaga, para fins da alocação no quadro do item 10.28 será considerado o posicionamento da pessoa candidata na lista de pessoas negras-pretas-pardas, ressalvada a permanência dela em todas as listas de reserva aplicáveis e cabíveis, conforme normas editalícias, após os resultados dos procedimentos de aferição de Heteroidentificação e da Avaliação Biopsicossocial.

10.29. A Prova Discursiva exigirá que a pessoa candidata produza um texto dissertativo, com no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, segundo a norma-padrão (linguagem culta) da língua portuguesa escrita, independentemente da opção da Matéria/Disciplina.

10.30. A Prova Discursiva valerá 30 (trinta) pontos.

10.30.1. A Prova Discursiva será avaliada, isoladamente, por Banca Examinadora composta por dois (2) profissionais, sendo uma pessoa da área de língua portuguesa e uma da área de educação, garantindo-se que pelo menos uma delas possua formação acadêmica em nível de doutorado, em conformidade com este Edital.

10.30.2. A Nota da Prova Discursiva será única, com valor expresso com até uma casa decimal.

10.30.3. A Prova Discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta), segundo os critérios e as pontuações descritas no quadro a seguir.

10.30.4. A Banca Examinadora só avaliará a resposta da Prova Discursiva inserida no espaço reservado para esse fim, escrita com caneta esferográfica, de tinta na cor preta, em todo o texto.

10.30.5. As notas da Prova Discursiva serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Textualidade/Argumentação	Coesão e coerência: Espera-se que o(a) candidato(a) escreva um texto adequado à situação de comunicação, ao tipo e ao gênero textual solicitados com uso adequado de mecanismos coesivos; Capacidade lógica de exposição e de argumentação: Espera-se que o(a) candidato(a) apresente um texto com progressão textual, coerência interna e com os fatos/informações externos; Capacidade de análise crítica e síntese: Espera-se que o(a) candidato(a), de forma crítica e sintética, exponha seu ponto de vista.	5 (cinco) pontos
Modalidade escrita	Domínio da expressão escrita formal em língua portuguesa: Espera-se que o(a) candidato(a) em sua resposta utilize adequadamente os recursos linguísticos nos âmbitos ortográfico, morfológico, sintático, semântico, estilístico e pragmático; Domínio da linguagem acadêmica: Espera-se que o(a) candidato(a) utilize a linguagem da esfera acadêmica, sem expressões coloquiais e do senso comum.	10 (dez) pontos
Conhecimentos específicos	Domínio do conteúdo expresso na ementa relativa à prova escrita de Educação Profissional e Tecnológica: Espera-se que a pessoa candidata demonstre apropriação dos conteúdos expressos.	15 (quinze) pontos

10.31. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Discursiva que:

- a) estiver em branco;
- b) for redigida fora do espaço destinado ao texto definitivo na Folha de Resposta;
- c) for redigida de forma ilegível;
- d) não for redigida com caneta esferográfica de tinta na cor preta;
- e) contiver quantidade mínima de linhas inferior ao determinado no item 10.29;
- f) fugir ao tema central da questão; e
- g) contiver identificação da pessoa candidata fora do espaço reservado para esse fim.

10.32. Conforme disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, será garantida a adoção de critérios de avaliação da Prova Discursiva que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa;

10.33. Será eliminada do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que:

- a) não obtiver o mínimo de 60% de acertos na Prova Objetiva e de 18 (dezoito) pontos na Prova Discursiva;
- b) não acertar nenhuma questão de Legislação do Serviço Público Federal da Prova Objetiva;
- c) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas ou o Caderno de Provas;
- d) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou nas Folhas de Respostas;
- e) identificar-se no Caderno de Provas ou nas Folhas de Respostas das Provas Objetiva e Discursiva, em espaço diferente daquele reservado para esse fim; ou
- f) preencher qualquer uma das Folhas de Respostas da Prova Objetiva ou da Prova Discursiva com material diferente do estabelecido no item 10.9.

10.34. A Nota da Prova Escrita será a soma da Nota da Prova Objetiva com a Nota da Prova Discursiva, com valor expresso com duas casas decimais.

11. DA PROVA DE DESEMPENHO

11.1. A Prova de Desempenho consistirá de uma Aula Expositiva, realizada perante Banca Examinadora, designada pela FUNCERN, composta por 3 (três) profissionais da docência, sendo duas pessoas da área da Matéria/Disciplina para a qual se inscreveu a pessoa candidata e uma da área técnico/pedagógica, garantindo-se que pelo menos uma delas possua formação acadêmica em nível de doutorado, em conformidade com este Edital, com o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade didático-pedagógica da pessoa candidata.

11.2. Serão convocadas para a Prova de Desempenho somente as pessoas candidatas que não tenham sido eliminadas do Concurso Público, dentro do limite do quantitativo descrito no quadro abaixo, acrescido das pessoas candidatas em situação de empate aprovadas na última colocação na Nota da Prova Escrita.

NÚMERO DE VAGAS DA MATERIAL/DISCIPLINA	NÚMERO DE PESSOAS CANDIDATAS QUE TERÃO A PROVA DISCURSIVA CORRIGIDA			
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PESSOAS NEGRAS-PRETAS-PARDAS	TOTAL
1	14	2	4	20
2 ou 3	21	3	6	30
4 ou 5	28	4	8	40
6 ou mais	31	5	9	45

11.2.1. No caso de uma pessoa candidata estar inscrita em ambas as reservas de vaga, para os fins da alocação do quadro do item 11.2, será considerado o posicionamento da pessoa candidata na lista de pessoas negras-pretas-pardas, ressalvada a permanência dela em todas as listas de reserva aplicáveis e cabíveis, conforme normas editalícias, após os resultados dos procedimentos de aferição de Heteroidentificação e da Avaliação Biopsicossocial.

11.3. A Prova de Desempenho, de caráter classificatório e eliminatório, será avaliada pela Banca Examinadora, na escala de 0 (zero) a 100 (cem), segundo os critérios e as pontuações descritas no quadro a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Plano de Aula	Composição do plano: identificação, objetivos, conteúdos, procedimentos metodológicos, recursos didáticos, avaliação e referências; Qualidade do material impresso: ortografia, layout, tipografia e impressão; Coerência e clareza dos objetivos; Detalhamento dos conteúdos; Coerência entre objetivos e conteúdos planejados; Detalhamento dos procedimentos metodológicos a serem utilizados; Descrição dos recursos didáticos coerentes com os procedimentos metodológicos; Descrição dos procedimentos de avaliação da aprendizagem correlatos com objetivos e conteúdos planejados; Apresentação das referências, segundo as normas da ABNT.	20 pontos
Desenvolvimento da Aula	Clareza na exposição dos objetivos da aula; Contextualização do tema; Organização dos conteúdos: seleção, sequência lógica, atualidade e adequação à série e ao curso; Clareza, domínio e segurança na exposição dos conteúdos; Articulação teoria-prática; Coerência entre o plano e o desenvolvimento da aula; Organização e emprego apropriado dos recursos didáticos; Gestão do tempo da aula; Utilização de estratégias e instrumentos avaliativos para verificação da aprendizagem em conformidade com objetivos planejados e conteúdo da aula; Adequação da linguagem técnica para a série e o curso.	60 pontos
Habilidades Inter-relacionais na Prática Docente	Clareza na comunicação; Adequação da linguagem à situação comunicativa de sala de aula; Motivação e criatividade no desenvolvimento da aula; Movimentação em sala; Organização do ambiente; Espontaneidade e autocontrole.	20 pontos
Total		100 pontos

11.4. A convocação das pessoas candidatas com a data, o horário e o local para realização do sorteio de temas e da Prova de Desempenho serão divulgados no sítio da FUNCERN (<http://www.funcern.br>), no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

11.4.1. O tema da Prova de Desempenho será sorteado, em sessão pública, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da Prova de Desempenho, perante membros da FUNCERN, obrigatoriamente, e das pessoas candidatas, se o desejarem.

11.4.2. A ordem de realização do sorteio do tema e, por conseguinte, da Prova de Desempenho será definida de acordo com a ordem crescente de classificação da Prova Escrita.

11.4.3. Uma hora após a realização do sorteio, serão divulgados, no site da FUNCERN, os dados referentes aos temas para realização da Prova de Desempenho para cada pessoa candidata.

11.4.4. Na hipótese de ausência de uma ou mais pessoas candidatas convocadas para a Prova de Desempenho, não haverá outras convocações.

11.4.5. As Provas de Desempenho serão aplicadas em qualquer dia da semana e serão realizadas, preferencialmente, em Natal/RN, podendo, no entanto, ser aplicadas também em municípios circunvizinhos.

11.5. A pessoa candidata só poderá realizar a prova no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

11.5.1. São de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 11.4 deste Edital.

11.6. A pessoa candidata deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade.

11.6.1. A pessoa candidata que chegar após o horário previsto para a realização da atividade relativa à Prova de Desempenho não terá acesso à sala de provas.

11.7. Para ter acesso à sala da Prova de Desempenho, a pessoa candidata deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de inscrição no Concurso Público, salvo quando explicitamente autorizado pela FUNCERN, conforme normas previstas em Edital.

11.7.1. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

11.7.2. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

11.8. A pessoa candidata será identificada e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual.

11.9. Cada avaliador(a) atribuirá, para cada critério, uma pontuação expressa em número inteiro.

11.9.1. As notas da Prova de Desempenho de cada membro(a) avaliador(a) da Banca Examinadora serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

11.10. O Plano de Aula da(s) Matéria(s)/Disciplina(s) de línguas estrangeiras devem ser desenvolvidos no idioma objeto da vaga pleiteada.

11.11. A Prova de Desempenho será gravada, para efeito de registro e de avaliação por parte da Banca Examinadora, em sessão pública, aberta a qualquer pessoa, observada a capacidade da sala de prova.

11.11.1. Para acesso do público à sala de prova, será necessário apresentar documento de identificação conforme disposto no item 8.11.

11.11.2. Não será permitido, à pessoa candidata ou ao público presente, portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (tais como celular, relógio, calculadora, tablet, notebook, câmera fotográfica, aparelho de som e similares), materiais didáticos e de escritório (tais como dicionário, apostila, livro, "dicas", corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha e similares) e materiais pessoais (tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares).

11.11.3. Será proibida, na sessão pública, a permanência de qualquer pessoa que perturbe a ordem da atividade, desacate ou desrespeite quaisquer das pessoas envolvidas nos trabalhos.

11.12. Durante a Prova de Desempenho, a pessoa candidata poderá ser eliminada do Concurso Público caso ocorra qualquer tipo de:

- a) arguição da Banca Examinadora e demais presentes à pessoa candidata; ou
- b) interação da pessoa candidata com o público presente à sessão.

11.13. No início da Prova de Desempenho, a pessoa candidata entregará à Banca Examinadora um Plano de Aula em 3 (três) vias impressas.

11.14. O Desenvolvimento da Aula terá duração de 45 (quarenta e cinco) minutos.

11.15. Somente poderão ser utilizados no Desenvolvimento da Aula os recursos didáticos e audiovisuais disponibilizados pela FUNCERN.

11.15.1. Serão disponibilizados, para a aula expositiva, computador com sistema operacional MS Windows 10 ou superior e aplicativos MS Power Point e leitor de arquivos em PDF; quadro branco; projetor multimídia; pincel para quadro branco; e apagador para quadro branco.

11.16. A Nota da Prova de Desempenho será o resultado obtido pela média aritmética simples das três notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, com valor expresso com quatro casas decimais.

11.17. Serão eliminadas do Concurso Público as pessoas candidatas que:

- a) não obtiverem pelo menos 60 (sessenta) pontos na Nota da Prova de Desempenho;

- b) desenvolverem aula sobre tema diferente do sorteado;
- c) chegarem após o horário previsto para a realização da Prova de Desempenho.

11.18. O resultado da Prova de Desempenho será divulgado no sítio da FUNCERN (<http://www.funcern.br>), na data estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

11.19. A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra o resultado da Prova de Desempenho poderá fazê-lo no período constante no Anexo I deste Edital.

11.19.1. Para interpor recurso, a pessoa candidata deverá:

- a) acessar o sítio da FUNCERN (<http://www.funcern.br>), no qual estará disponível o Formulário Específico para requerimento;
- b) interpor seu recurso, contendo o pedido e os argumentos recursais; e
- c) enviar eletronicamente o requerimento.

11.20. A pessoa candidata deverá consultar, no sítio da FUNCERN (<http://www.funcern.br>), o dia e o horário para conhecimento da Decisão da Banca da Prova de Desempenho sobre o recurso interposto.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. A Prova de Títulos consistirá da análise da formação e atuação acadêmica e profissional da pessoa candidata, por meio de comprovação documental.

12.2. Somente serão analisados os títulos das pessoas candidatas consideradas aprovadas na Prova Escrita e que tenham sido convocadas para Prova de Desempenho, conforme estabelecido no item 11.2, respeitando-se o quantitativo máximo de aprovados previsto nesse mesmo item.

12.3. A Prova de Títulos valerá 100 (cem) pontos, com valor expresso sem casas decimais.

12.4. A Nota da Prova de Títulos será aquela atribuída pela Banca Examinadora, a partir da avaliação dos documentos comprobatórios apresentados pela pessoa candidata.

12.5. A Prova de Títulos será pontuada por profissionais capacitados, designados(as) pela FUNCERN.

12.6. A Avaliação de Títulos consistirá na análise dos itens descritos no quadro a seguir, com a respectiva pontuação máxima.

DESCRÍÇÃO		VALOR
a) Titulação acadêmica (*1)	Doutorado, com diploma expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	50 pontos
	Mestrado, com diploma expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	30 pontos
	Especialização, com certificado expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	10 pontos
b) Experiência no Ensino (*2)	Exercício de magistério na área da Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público, em Instituição Pública ou Privada de Educação Profissional e Tecnológica, com valor de 3 pontos por semestre.	Máximo 9 pontos
	Exercício de magistério na área da Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público, na educação superior em outras instituições de ensino, com valor de 3 pontos por semestre.	Máximo 6 pontos
	Exercício de magistério na área da Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público, no ensino médio em outras instituições de ensino, com valor de 2 pontos por semestre.	Máximo 6 pontos
c) Experiência em Pesquisa (*3)	Autoria ou coautoria de livro editado, com ISBN, relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público, com valor de 2 pontos por livro.	Máximo 4 pontos
	Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com ISBN, relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público, com valor de 1 ponto por capítulo de livro.	Máximo 2 pontos
	Autoria ou coautoria de trabalho científico completo publicado em periódico internacional ou anais de conferência internacional relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público, com valor de 2 pontos por trabalho científico.	Máximo 4 pontos
	Autoria ou coautoria de trabalho científico completo publicado em periódico nacional ou anais de conferência nacional relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público, com valor de 1 ponto por trabalho científico.	Máximo 2 pontos
d) Experiência em Extensão (*4)	Autoria, coautoria ou coordenação de projeto de extensão relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público e desenvolvido através de instituição de ensino, com duração superior a 12 meses, com valor de 2 pontos por projeto.	Máximo 6 pontos
	Autoria, coautoria ou coordenação de projeto de extensão relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público e desenvolvido através de instituição de ensino, com duração entre 3 e 12 meses (inclusive), com valor de 1 ponto por projeto.	Máximo 3 pontos
e) Experiência em	Experiência internacional presencial relacionada com a Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público, nas	

Internacionalização (*5)	formas de intercâmbio estudantil de graduação e intercâmbio profissional durante ou após a formação de graduação (excluída a pós-graduação), com valor de 1 ponto por experiência.	Máximo 2 pontos
f) Experiência profissional (*2)	Experiência profissional fora do magistério em instituições e empresas com atuação relacionada com a Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público, com valor de 1 ponto por ano de serviço.	Máximo 6 pontos
Total máximo		100 pontos

OBSERVAÇÕES:

(*1) Os títulos referentes à alínea “a” não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para a pessoa candidata. Os títulos somente serão válidos mediante comprovação por meio de: Certificado de Conclusão de Especialização (frente e verso, com histórico no verso); Diploma de Mestrado ou de Doutorado (frente e verso);

(*2) Os títulos referentes às alíneas “b” e “f” somente serão válidos mediante comprovação por meio de Carteira de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, Contrato de Trabalho, Certidão de Prestação de Serviços ou Declaração de atividades.

(*3) Os títulos referentes à alínea “c”, somente serão válidos mediante comprovação das publicações, sendo:

- i) para livro ou capítulo de livro: cópia da capa, da ficha catalográfica e do sumário; e
- ii) para trabalho científico: cópia da carta/comprovante de aceite, primeira página do artigo (desde que contenha o nome do autor e o título do trabalho) e, quando houver, DOI (Digital Object Identifier).

(*4) Os títulos referentes à alínea “d”, somente serão válidos mediante comprovação oficial por meio de termo de convênio, portaria de instituição pública ou contrato com órgão/agência de financiamento.

(*5) Os títulos referentes à alínea “e”, somente serão válidos mediante comprovação oficial por meio de:

- a) Declaração ou Certificado de realização da atividade em papel timbrado assinada(o) pelo setor internacional competente (serviços acadêmicos, conselhos universitários, escritórios de relações internacionais, chefias de departamentos ou de gestão de pessoas); e
- b) Certidão de Movimentos Migratórios, emitida pela Polícia Federal Brasileira, em que conste, explicitamente, o afastamento do Brasil no período correspondente à experiência.
- c) Quando o documento não estiver em língua portuguesa, será necessária a apresentação de uma tradução juramentada do documento ou uma tradução assinada por um licenciado/bacharel na língua estrangeira mediante nome completo, CPF e diploma do curso de graduação na língua estrangeira.

12.6.1. Para avaliação da Prova de Títulos, será considerada a definição de ÁREA conforme o item 1.8.

12.7. A submissão dos documentos para a Prova de Títulos será realizada, exclusivamente via Internet, no período previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) acessar a ÁREA da Pessoa Candidata (<https://inscricoes.funcern.org>), na qual estará disponível o Formulário de Títulos;
- b) anexar, em local próprio na ÁREA da Pessoa Candidata, até 5 (cinco) arquivos em formato PDF, com a documentação comprobatória para a Prova de Títulos.

12.7.1. Cada arquivo deverá possuir o tamanho máximo de 2 MB.

12.8. A pessoa candidata que não apresentar a documentação para a Prova de Títulos, no prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital, receberá nota 0,0 (zero), valendo, para a classificação geral, apenas, a pontuação obtida nas fases anteriores.

12.9. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no sítio da FUNCERN (<http://www.funcern.br>), na data estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

12.10. A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra o resultado da Prova de Títulos poderá fazê-lo no período previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

12.10.1. Para interpor recurso, a pessoa candidata deverá:

- a) acessar a ÁREA da Pessoa Candidata, no qual estará disponível o Formulário Específico para requerimento;
- b) interpor seu recurso contendo pedido e argumentos recursais; e
- c) enviar eletronicamente o requerimento.

12.10.2. Não será permitido à pessoa candidata acrescentar (enviar ou reenviar) qualquer documento aos títulos apresentados, devendo o recurso interposto ser produzido, apenas, por meio de texto fundamentado.

12.11. A pessoa candidata deverá consultar, no sítio da FUNCERN (<http://www.funcern.br>), o dia e o horário para conhecimento da decisão da Banca da Prova de Títulos sobre o recurso interposto.

13. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

13. Além dos critérios definidos nos itens 7.17, 8.4, 10.7.1, 10.33, 11.6.1, 11.17, 13.5 e 15.12, será eliminada do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que:

- a) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- b) afastar-se da sala de aplicação/realização das provas, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- c) for surpreendida portando materiais descritos no subitem 10.9.1;
- d) for surpreendida fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

- e) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- h) usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição;
- i) chegar aps o horário estabelecido para o acesso ao local onde se realizarão as provas;
- j) comunicar-se com outras pessoas candidatas ou qualquer pessoa estranha ao Concurso Público durante a aplicação das provas;
- k) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; ou
- l) cometer falsidade ideológica com prova documental.

13.2. Para as pessoas candidatas não eliminadas, a Nota Final (NF) será calculada pela equação:

$$NF = 0,4 \times NPE + 0,3 \times NPD + 0,3 \times NPT$$

em que:

NPE é a Nota da Prova Escrita,

NPD é a Nota da Prova de Desempenho e

NPT é a Nota da Prova de Títulos.

13.2.1. Para efeito de apresentação dos resultados da Nota Final, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais (0,005 arredonda para 0,01).

13.3. Ocorrendo empate na Nota Final entre as pessoas candidatas aos cargos, terá preferêcia, na seguinte sequêcia, a pessoa candidata que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior nota na Prova Escrita;
- c) obtiver maior nota na Prova de Desempenho;
- d) obtiver maior nota na Prova de Títulos;
- e) possuir maior titulação acadêmica;
- f) tiver maior idade; ou
- g) for sorteada.

13.3.1. Em caso de empate envolvendo pessoa candidata idosa (artigo 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003), serão classificadas, sucessivamente, as de idade mais elevada e essa regra terá precedêcia sobre todas as demais, nos termos do mencionado artigo 27, parágrafo único, da referida lei.

13.3.2. Em caso de persistir empate na Nota Final, aps aplicação do item 13.3, nenhuma das pessoas candidatas empatadas na última classificação de aprovados será considerada reprovada.

13.4. O IFRN homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação das pessoas candidatas aprovadas no Certame, classificadas de acordo com Anexo II, do Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

13.5. As pessoas candidatas não classificadas no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II, do Decreto nº 9.739/2019, discriminados na Seção 2 deste Edital, em cada Matéria/Disciplina, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminadas do Concurso Público.

14. DO APROVEITAMENTO DE PESSOAS CANDIDATAS

14.1. No interesse da Administração do IFRN, as pessoas candidatas classificadas acima do número de vagas disponibilizadas no presente Edital poderão ser aproveitadas por outra Instituição Federal de Ensino para provimento de cargo idêntico àquele para o qual foram aprovadas, desde que os requisitos de habilitação acadêmica e profissional sejam os mesmos, os cargos tenham iguais denominação e descrição, as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres e que sejam observadas a ordem de classificação, a vigência do Concurso Público e a legislação pertinente.

14.2. Se a pessoa candidata aceitar vaga oferecida por outra instituição, a mesma não poderá mais ser nomeada no âmbito do IFRN.

14.3. Caso a pessoa candidata recuse a vaga oferecida por outra instituição, seu nome permanecerá na lista de classificação deste Edital.

14.4. A não aceitação da vaga autoriza o aproveitamento da pessoa candidata ocupante da classificação imediatamente posterior, considerando, também, as diferentes listas de reserva de vagas.

15. DA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

15.1. A pessoa candidata aprovada será convocada para nomeação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida no Resultado Final, considerando-se as vagas existentes ou que venham a existir para a Matéria/Disciplina a que concorreu, no quadro permanente do IFRN.

15.2. A investidura em cargo público será feita sob a égide da Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, obedecendo à ordem de Classificação Final (Homologação) das pessoas candidatas, de acordo com as necessidades do IFRN e seguindo as determinações deste Edital, com prévia publicação de nomeação no Diário Oficial da União.

15.3. A pessoa candidata convocada será submetida ao exame médico admissional sob a responsabilidade do IFRN, de caráter eliminatório, que a comprove apta para o cargo.

15.4. Para obtenção do atestado ocupacional será necessária a apresentação de exames que serão discriminados pelo IFRN na ocasião da convocação.

15.4.1. Poderão ser exigidos outros exames, a depender da avaliação durante a Inspeção Médica.

15.4.2. A pessoa candidata deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

15.5. Não será empossada a pessoa candidata considerada inapta no exame médico admissional.

15.6. As pessoas candidatas aprovadas, conforme disponibilidade de vagas, terão sua nomeação publicada no Diário Oficial da União.

15.7. A pessoa candidata aprovada será convocada para nomeação por correspondência oficial direta para o e-mail cadastrado no Formulário de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.

15.8. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo Termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial da União.

15.8.1. O(a) servidor(a) será exonerado(a) do cargo se não entrar em exercício em até 15 (quinze) dias, contados da data da posse (artigo 15, da Lei Federal nº. 8.112/1990).

15.9. Para fins de possível convocação, a pessoa candidata aprovada será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Concurso Público.

15.10. Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura no cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, incisos I a VI, e § 1º, do mesmo artigo, da Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas posteriores alterações.

15.11. No ato da admissão, deverão ser apresentados originais e cópias de documentos solicitados pelo IFRN, no momento da convocação, como condição para a posse da pessoa candidata.

15.12. Serão eliminadas do Concurso Público as pessoas candidatas nomeadas que:

- a) não comparecerem ao exame médico admissional;
- b) não forem consideradas aptas, no exame médico admissional, para o exercício das atividades do cargo; ou
- c) não comparecerem às convocações para a posse.

15.13. A pessoa candidata nomeada que, por qualquer motivo, não venha a tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

15.14. A nomeação das pessoas candidatas autodeclaradas negras-pretas-pardas e Pessoas com Deficiência aprovadas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total por cargo e o número de vagas reservadas a pessoas candidatas com deficiência e a pessoas candidatas autodeclaradas negras-pretas-pardas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Concurso Público e as subsequentes providências referentes ao provimento dos cargos nele contemplados obedecem aos dispositivos da Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas posteriores alterações.

16.2. Em hipótese alguma serão aceitos:

- a) recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto das Folhas de Resposta da Prova Escrita;
- b) revisão do resultado do recurso;
- c) recurso contra Resultados Oficiais Definitivos.

16.3. O Concurso Público será válido por 2 (dois) anos e prorrogável uma única vez, por igual período.

16.4. A pessoa candidata poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à FUNCERN, via Internet, no endereço eletrônico (<http://www.funcern.br>) ou ainda pelo e-mail concursopublicodocenteifrn2025@funcern.br, o qual tem o prazo de 48h úteis para responder.

16.5. Não serão fornecidas informações de documentos pessoais de pessoas candidatas a terceiros, em atenção a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

16.6. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União e/ou no sítio da FUNCERN (<http://www.funcern.br>).

16.7. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso Público, implicarão eliminação sumária da pessoa candidata, ressalvado o direito à ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

16.8. A classificação no Concurso Público não assegura à pessoa candidata aprovada o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitida, seguindo a ordem de classificação.

16.8.1. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da

Administração do IFRN.

16.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela FUNCERN e encaminhados, se necessário, à Comissão de Fiscalização do Concurso Público designada pelo IFRN.

16.10. A pessoa candidata investida no cargo deverá, durante o período de estágio probatório, concluir e ser aprovado em curso(s) de desenvolvimento inicial, indicado(s) pelo IFRN.

Natal/RN, 15 de abril de 2025

José Arnóbio de Araújo Filho

Reitor do IFRN

ANEXO I – CRONOGRAMA PARA O CONCURSO PÚBLICO

ATIVIDADE/FASE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital de abertura do Concurso Público	17/04/2025
Interposição de recurso contra o Edital	18/04/2025 e 19/04/2025
Resultado do recurso contra o Edital	25/04/2025
Publicação de retificação ao Edital de abertura do Concurso Público (em caso de haver recurso aceito)	26/04/2025
Inscrições	30/04/2025 a 03/06/2025
Requerimento de isenção da taxa de pagamento (Área da Pessoa Candidata)	30/04/2025 a 11/05/2025
Requerimento de condições especiais para realização de provas	30/04/2025 a 03/06/2025
Resultado preliminar do requerimento de isenção da taxa de pagamento (Área da Pessoa Candidata)	19/05/2025
Interposição de recurso contra o resultado preliminar do requerimento de isenção da taxa de pagamento	21/05/2025
Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção da taxa de pagamento (Área da Pessoa Candidata)	24/05/2025
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	04/06/2025
Solicitação de validação de inscrição por meio da apresentação de comprovante de pagamento (Canal de Atendimento)	09/06/2025 e 10/06/2025
Divulgação das inscrições confirmadas (Área da Pessoa Candidata)	12/06/2025
Divulgação do resultado definitivo das condições especiais para realização de provas (Área da Pessoa Candidata)	13/06/2025
Divulgação do Cartão de Inscrição do Candidato e do local da Prova Escrita (Área da Pessoa Candidata)	04/07/2025
Aplicação da Prova Escrita	20/07/2025
Divulgação do Gabarito Preliminar das questões objetivas da Prova Escrita (Site da FUNCERN)	20/07/2025
Interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar das questões objetivas da Prova Escrita (Área da Pessoa Candidata)	21/07/2025
Alteração de dados cadastrais pelas pessoas candidatas (Área da Pessoa Candidata)	23/04/2025 a 24/07/2025
Resposta aos recursos contra o Gabarito Preliminar das questões objetivas da Prova Escrita (Área da Pessoa Candidata)	28/07/2025
Divulgação do Gabarito Definitivo das questões objetivas da Prova Escrita (Site da FUNCERN)	29/07/2025
Resultado preliminar da prova objetiva da Prova Escrita (Site da FUNCERN)	05/08/2025
Interposição de recursos contra o Resultado preliminar da prova objetiva da Prova Escrita (Área da Pessoa Candidata)	06/08/2025
Resultado definitivo da prova objetiva da Prova Escrita (Site da FUNCERN)	13/08/2025
Convocação para a Avaliação de Heteroidentificação (Site da FUNCERN)	15/08/2025
Realização da Avaliação de Heteroidentificação	18/08/2025 a 25/08/2025
Divulgação dos pareceres preliminares da Avaliação de Heteroidentificação (Área da Pessoa Candidata)	26/08/2025
Interposição de recursos contra o parecer preliminar da Avaliação de Heteroidentificação (Área da Pessoa Candidata)	27/08/2025
Resultado dos recursos contra o parecer preliminar da Avaliação de Heteroidentificação (Área da Pessoa Candidata)	01/09/2025
Resultado Definitivo da Avaliação de Heteroidentificação (Site da FUNCERN)	02/09/2025
Convocação das pessoas com deficiência para Avaliação Biopsicossocial	15/08/2025
Realização da Avaliação Biopsicossocial	18/08/2025 a 25/08/2025
Interposição de recursos contra o parecer preliminar da Avaliação Biopsicossocial (Área da Pessoa Candidata)	27/08/2025
Resultado dos recursos contra o parecer preliminar da Avaliação Biopsicossocial (Área da Pessoa Candidata)	01/09/2025
Resultado Definitivo da Avaliação Biopsicossocial (Site da FUNCERN)	02/09/2025
Divulgação da lista de pessoas candidatas que terão a prova discursiva corrigida (Site da FUNCERN)	08/09/2025
Divulgação da expectativa de resposta e do resultado das questões discursivas da Prova Escrita (Área da Pessoa Candidata)	19/09/2025
Interposição de recursos contra o resultado das questões discursivas da Prova Escrita (Área da Pessoa Candidata)	20/09/2025
Resposta aos recursos contra o resultado das questões discursivas da Prova Escrita (Área da Pessoa Candidata)	30/09/2025
Resultado Definitivo da Prova Escrita (Área da Pessoa Candidata)	06/10/2025
Convocação das pessoas candidatas habilitadas para a Prova de Desempenho e para a Prova de Títulos (Site da FUNCERN)	08/10/2025
Envio de documentação comprobatória para a Prova de Títulos (na Área da Pessoa Candidata)	08/10/2025 e 09/10/2025
Sorteios de temas para a Prova de Desempenho (24 horas antes da realização da prova)	10/10/2025 a 08/11/2025
Aplicação da Prova de Desempenho	11/10/2025 a 09/11/2025

Divulgação do resultado preliminar da Prova de Desempenho e da Prova de Títulos (Área da Pessoa Candidata)	14/11/2025
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova de Desempenho e da Prova de Títulos (Área da Pessoa Candidata)	17/11/2025
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar da Prova de Desempenho e da Prova de Títulos (Área da Pessoa Candidata)	26/11/2025
Resultado Definitivo da Prova de Desempenho e da Prova de Títulos (Site da FUNCERN)	01/12/2025
Resultado Final do Concurso Público (Site da FUNCERN)	08/12/2025